

LEI Nº 562 de 09 de fevereiro de 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a **DOAR** os Lotes nº 02 e 03, da Quadra B, do Loteamento Jardim Lorena, para a **TELEMAR S/A**, empresa adquirente das **TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A - TELPE**, de conformidade com a Cláusula 4.1.5, constante do Convênio nº TPE 22.300/14/93, firmado entre o Município e a **TELPE S/A**.

Parágrafo Único - A doação de que trata este Artigo será onerosa à **TELEMAR S/A**, ficando a mesma com o encargo de adotar e manter a Praça Joaquim Batista, nesta cidade, de conformidade com o Projeto de Reforma e Manutenção que a Prefeitura elaborar, ficando ainda a **TELEMAR S/A** compromissada em atender a carência de linhas telefônicas nesta cidade.

Artigo 2º - Para a consecução da doação autorizada, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desagravar os lotes doados, do patrimônio do Município, procedendo sua respectiva baixa.

Artigo 3º - Correrão por conta da empresa beneficiária da doação, todas as despesas inerentes à transferência de propriedade dos bens, inclusive emolumentos e taxas cartorárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de fevereiro de 2000.


Eugênio Maurício de Melo
Prefeito